



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, através da Secretaria Municipal de Planejamento por seu Secretário o Sr. Jasiel de Oliveira Lima, inscrito no CPF nº. ***.521.613-**, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.001.896/0001-89, com sede na Rua Projetada B, nº 1607, Centro, Governador Edson Lobão/MA, representada legalmente pelo Sr. Noé Dias da Costa Júnior, inscrita no CPF nº ***.228.883-**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/SRP/PMCM**, em observância às disposições [da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia na implantação, adequação e manutenção de vias com pavimentação em CBUQ no município de Campestre do Maranhão/MA, conforme projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.**

- 1.1 Objeto da contratação, valor GLOBAL:
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Projeto Básico;
 - 1.2.2 Termo de referência;
 - 1.2.3 A Proposta do contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O prazo máximo para a execução e entrega da obra objeto do presente contrato é de: 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

II. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

IV. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 9.320.196,98 (Nove milhões e trezentos e vinte mil e cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha e Cronograma da obra;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; através do fiscal de contratos, **Sr. Leandro de Oliveira Silva, Matrícula: 14592.**

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2 Valor da garantia será o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum



período fique descoberto, ressalvado a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, onde o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada, com correção monetária, em favor do contratante, na seguinte conta.

11.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo inicial, contados da data em que for notificada. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- I. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- II. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

11.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia de proposta do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto básico e minuta contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e a aplicar cumulativamente multa compensatória na forma deste contrato.
 - b) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
 - c) Para as infrações descritas nas alíneas "b" e "d" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
 - d) Para a infração descrita na alínea "c" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
 - e) Para as infrações descritas nas alíneas "e" até as alínea "h" do subitem 13.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0033.1036.0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

NATUREZA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 10 de Agosto de 2026.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 13/2025
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
NOE DIAS DA COSTA JUNIOR
Data: 10/08/2026 14:47:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ nº 09.001.896/0001-89
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 058.894.483.09

Nome: Jailson da Silva Rêgo CPF nº 00881132306



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO



ORDEM DE SERVIÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/SRP/PMCM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 178/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia na implantação, adequação e manutenção de vias com pavimentação em CBUQ no município de Campestre do Maranhão/MA, conforme projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.

CONTRATADA: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.001.896/0001-89, com sede na Rua Projetada B, nº 1607, Centro, Governador Edson Lobão/MA, representada legalmente pelo Sr. Noé Dias da Costa Júnior, inscrita no CPF nº ***.228.883-**,

A contratada fica autorizada a executar o objeto supracitado, nos exatos termos de sua proposta, e de acordo com as demais especificações, projetos e planilhas constantes do processo administrativo em epígrafe.

Campestre do Maranhão, 10 de Agosto de 2026.

Por:

CARLAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 10/2025

De acordo, em ____/____/____



Documento assinado digitalmente
NOE DIAS DA COSTA JUNIOR
Data: 10/08/2026 14:48:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ nº 09.001.896/0001-89
Representante Legal
CONTRATADA

Rua Onildo Gomes, nº 136 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestredomaranhao.ma.gov.br



PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	R\$ 9.320.196,98	R\$ 9.320.196,98

R\$ 9.320.196,98 (NOVE MILHÕES TREZENTOS E VINTE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

2. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.011.896/0001-89
ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, Nº 1607, CENTRO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
TELEFONE: (99) 3536-1458
E-MAIL: CAMPOALEGREEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: NOÉ DIAS DA COSTA JÚNIOR



**CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS
CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA**

ATRÁS DE NOSSO RASTRO SEMPRE UMA GRANDE OBRA.

CNPJ: 09.011.896/0001-89

INSC. 12.239.357-0

CPF: 628.228.883-5

RG: 94166698-0 SSP/MA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESARIO

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARANHÃO, Nº 1146, CENTRO DE
IMPERATRIZ – MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

AGÊNCIA Nº 0554-1

CONTA Nº 52.403-4

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Governador Edison Lobão – MA, 22 de JULHO de 2026.

CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 09.011.896/0001-89

Noé Dias da Costa Júnior

CPF Nº 628.228.883-53

Carteira Identidade 94166698-0 SSP/MA

Socio-Administrador

Rua Projetada B Nº 1607 - Centro - Governador Edison Lobão - MA

Telefone: (99) 3536 1458 - CEP: 65.928-000

E-mail: campoalegreempreendimentos@hotmail.com



JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE E VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA

Após análise da proposta apresentada pela licitante, verifica-se que o valor inicialmente ofertado foi de **R\$ 9.320.224,75**, tendo sido posteriormente adequado para o valor de **R\$ 9.320.196,98**, resultando em uma diferença de **R\$ 27,77** (vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Constata-se que essa diferença representa aproximadamente **0,0003%** do valor global da proposta, tratando-se de uma variação meramente residual, incapaz de alterar a composição dos custos, comprometer a formação do preço ou afetar a execução do objeto contratual.

Ressalta-se, ainda, que o orçamento estimado pela Administração Pública para a execução da obra é de **R\$ 12.426.966,34**, enquanto a proposta final da licitante corresponde a **R\$ 9.320.196,98**, representando uma economia de **R\$ 3.106.769,36** em relação ao valor estimado.

Assim, a proposta apresentada corresponde a aproximadamente **75,00%** do orçamento estimado pela Administração, evidenciando significativa vantagem econômica para o Poder Público, sem que isso, por si só, caracterize inexecutabilidade, uma vez que a licitante apresentou planilhas de composição de custos compatíveis com os serviços a serem executados e demonstrou a viabilidade técnica e econômica da execução contratual.

Da análise das composições de custos, dos preços unitários, dos encargos sociais, do BDI e dos demais elementos que integram a proposta, verifica-se que os custos são suficientes para suportar a execução integral da obra, inexistindo indícios de subavaliação de insumos, mão de obra, equipamentos ou demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, conclui-se que a redução de **R\$ 27,77** em relação ao valor inicialmente ofertado não ocasiona qualquer prejuízo à Administração Pública, tampouco interfere na exequibilidade da proposta, tratando-se apenas de ajuste de pequena monta, sem reflexos na execução do objeto.

Considerando que a proposta permanece compatível com os custos necessários à execução da obra, que apresenta economia de **R\$ 3.106.769,36** em relação ao orçamento estimado pela Administração e que não foram identificados elementos capazes de demonstrar sua inexecutabilidade, conclui-se que o preço ofertado mostra-se plenamente exequível, vantajoso e apto à contratação, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
 CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 06.908.088/0001-08		OBRA:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA				DATA : BDI : 25,00% L.S. Hora: 114,11% L.S. Mês: 71,30%		FONTE		VERSÃO	
		DESCRIÇÃO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA						ORSE		2026/02	
		LOCAL:	MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA						SEINFRA/ANP		2025/09	
		CLIENTE:	PREFEITURA DE CAMPESTRE - MA						SICRO NOVO		2026/01	
		EMPRESA:	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA						SINAPI		2026/03 SEM DESONERAÇÃO	
								Composições Próprias		PRÓPRIA		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)	
								SEM BDI	COM BDI			
1	SERVIÇOS INICIAIS						1,00	R\$ 195.037,84	R\$ 243.797,06	R\$ 243.797,06	2,62	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						1,00	R\$ 40.142,32	R\$ 50.177,66	R\$ 50.177,66	0,54	
1.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			SINAPI	M2	12,00	R\$ 384,49	R\$ 480,61	R\$ 5.767,32	0,06	
1.1.2	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção			SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 185,30	R\$ 231,62	R\$ 6.948,60	0,07	
1.1.3	32120	Mobilizacao e desmontagem de equipamento de rebaixamento			Composições Próprias	UN	2,00	R\$ 9.209,72	R\$ 11.512,15	R\$ 23.024,30	0,25	
1.1.4	12059	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57			Composições Próprias	undxmês	12,00	R\$ 962,50	R\$ 1.203,12	R\$ 14.437,44	0,15	
1.2	ADMINISTRAÇÃO						1,00	R\$ 154.895,52	R\$ 193.619,40	R\$ 193.619,40	2,08	
1.2.1	COM-DISP 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			Composições Próprias	MES	12,00	R\$ 12.907,96	R\$ 16.134,95	R\$ 193.619,40	2,08	
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						1,00	R\$ 389.855,20	R\$ 487.258,80	R\$ 487.258,80	5,23	
2.1	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³			SICRO NOVO	m³	12.040,00	R\$ 5,56	R\$ 6,95	R\$ 83.678,00	0,90	
2.2	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026			SINAPI	M3XKM	144.480,00	R\$ 1,88	R\$ 2,35	R\$ 339.528,00	3,64	
2.3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal			SICRO NOVO	m³	12.040,00	R\$ 4,26	R\$ 5,32	R\$ 64.052,80	0,69	
3	RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO						1,00	R\$ 144.919,95	R\$ 181.141,80	R\$ 181.141,80	1,94	
3.1	4915623	Solo brita para base de remendo profundo - brita comercial			SICRO NOVO	m³	750,00	R\$ 56,56	R\$ 70,70	R\$ 53.025,00	0,57	
3.2	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico			SICRO NOVO	m²	813,75	R\$ 10,08	R\$ 12,60	R\$ 10.253,25	0,11	
3.3	4915657	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 5 cm			SICRO NOVO	m²	1.627,50	R\$ 57,94	R\$ 72,42	R\$ 117.863,55	1,26	
4	SERVIÇO DE TAPA BURACO - MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO						1,00	R\$ 154.798,50	R\$ 193.471,00	R\$ 193.471,00	2,08	
4.1	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais			SICRO NOVO	t	600,00	R\$ 148,81	R\$ 186,01	R\$ 111.606,00	1,20	
4.2	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica			SICRO NOVO	m²	5.000,00	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00	0,03	
4.3	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual			SICRO NOVO	m²	250,00	R\$ 252,85	R\$ 316,06	R\$ 79.015,00	0,85	
5	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO						1,00	R\$ 1.902.035,61	R\$ 2.376.956,72	R\$ 2.376.956,72	25,50	
5.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica			SICRO NOVO	m²	117.560,00	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 67.009,20	0,72	
5.2	4011353	Pintura de ligação			SICRO NOVO	m²	117.560,00	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 47.024,00	0,50	
5.3	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais			SICRO NOVO	t	10.982,40	R\$ 164,84	R\$ 206,05	R\$ 2.262.923,52	24,28	
6	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI 15%						1,00	R\$ 2.153.387,73	R\$ 2.476.392,20	R\$ 2.476.392,20	26,57	
6.1	A-01	Fornecimento de cap 50/70 - BDI = 15,00			Composições Próprias	T	642,24	R\$ 2.659,49	R\$ 3.058,41	R\$ 1.964.233,23	21,08	
6.2	A-02	Fornecimento de emulsão asfáltica para imprimação - BDI = 15,00			Composições Próprias	T	159,33	R\$ 1.889,52	R\$ 2.172,94	R\$ 346.214,53	3,71	
6.3	A-03	Fornecimento de emulsão rr-1c - BDI = 15,00			Composições Próprias	T	55,16	R\$ 2.616,02	R\$ 3.008,42	R\$ 165.944,44	1,78	
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM						1,00	R\$ 1.395.436,00	R\$ 1.744.080,00	R\$ 1.744.080,00	18,71	

7.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	SINAPI	M	17.200,00	R\$ 41,02	R\$ 51,27	R\$ 881.844,00	9,46
7.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 01/2024	SINAPI	M	17.200,00	R\$ 40,11	R\$ 50,13	R\$ 862.236,00	9,25
8	SINALIZAÇÃO				1,00	R\$ 94.177,69	R\$ 117.714,00	R\$ 117.714,00	1,26
8.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL				1,00	R\$ 4.974,55	R\$ 6.218,04	R\$ 6.218,04	0,07
8.1.1	5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO	m²	5,80	R\$ 323,25	R\$ 404,06	R\$ 2.343,54	0,03
8.1.2	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 94,66	R\$ 118,32	R\$ 2.366,40	0,03
8.1.3	CP - 02	Placa esmaltada para identificação de nome de rua dimensões 50x25cm	Composições Próprias	UND	10,00	R\$ 120,65	R\$ 150,81	R\$ 1.508,10	0,02
8.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				1,00	R\$ 89.203,14	R\$ 111.495,96	R\$ 111.495,96	1,20
8.2.1	S11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	ORSE	m2	3.096,00	R\$ 28,49	R\$ 35,61	R\$ 110.248,56	1,18
8.2.2	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRILICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M2	45,00	R\$ 22,18	R\$ 27,72	R\$ 1.247,40	0,01
9	TRANSPORTE				1,00	R\$ 1.252.246,90	R\$ 1.499.385,40	R\$ 1.499.385,40	16,09
9.1	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - BDI 15%				1,00	R\$ 659.228,02	R\$ 758.111,80	R\$ 758.111,80	8,13
9.1.1	CT	Transporte do cimentos asfálticos cap-50-70 - BDI = 15,00	COTACAO	T	642,24	R\$ 769,47	R\$ 884,89	R\$ 568.311,75	6,10
9.1.2	CT	Transporte de asfalto diluido de petroleo cm-30 - BDI = 15,00	COTACAO	T	159,33	R\$ 769,47	R\$ 884,89	R\$ 140.989,52	1,51
9.1.3	CT	Transporte de emulsao asfaltica cationica rr-1c para uso em pavimentacao asfaltica - BDI = 15,00	COTACAO	T	55,16	R\$ 769,47	R\$ 884,89	R\$ 48.810,53	0,52
9.2	TRANSPORTE DA USINA ATE O LOCAL DA APLICAÇÃO				1,00	R\$ 593.018,88	R\$ 741.273,60	R\$ 741.273,60	7,95
9.2.1	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	926.592,00	R\$ 0,64	R\$ 0,80	R\$ 741.273,60	7,95
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.638.301,56
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 7.681.895,42
								VALOR TOTAL:	R\$ 9.320.196,98

Nove Milhões Trezentos e Vinte Mil Cento e Noventa e Seis reais e Noventa e Oito centavos

 CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.093.000/0001-01 RUA: RUA 1000, 1000-0000 FONE: (00) 0000-0000	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA		DATA :	L.S. Hora: 114,11%
	DESCRIÇÃO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	BDI : 25,00%		L.S. Mês: 71,30%
			FONTE	VERSÃO	
			ORSE	2026/02	
			SEINFRA/ANP	2025/09	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA	SICRO NOVO	2026/01	
	CLIENTE:	PREFEITURA DE CAMPESTRE - MA	SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	
EMPRESA:	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	Composições Próprias PRÓPRIA			

1.1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 332,64	R\$ 332,64
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 29,05	R\$ 0,32
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 15,56	R\$ 0,20
00004509	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 4,71	R\$ 15,11
TOTAL Material:						R\$ 348,27
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29438051	R\$ 27,31	R\$ 8,03
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,88391046	R\$ 22,24	R\$ 19,65
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 27,68
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMAOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,39431532	R\$ 21,67	R\$ 8,54
TOTAL Serviço:						R\$ 8,54
VALOR:						384,49
VALOR BDI (25.00%):						96,12
VALOR COM BDI:						480,61

1.1.2. 5219544 Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	SICRO NOVO	kg	13,72965	R\$ 7,9600	R\$ 109,2880
M0162	Corrente de elo soldado em aço galvanizado com acabamento polido - D = 3,16 mm (1/8")	SICRO NOVO	m	1,20000	R\$ 6,0700	R\$ 7,2840
M0163	Gorzo com aba em aço galvanizado - D = 12,7 mm (1/2")	SICRO NOVO	un	2,00000	R\$ 1,8600	R\$ 3,7200
M0679	Lixa para ferro Nº 150	SICRO NOVO	un	0,35541	R\$ 2,0300	R\$ 0,7215
TOTAL Material:						R\$ 121,0135
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9801	Ajudante	SICRO NOVO	h	0,33947	R\$ 15,7782	R\$ 5,3562
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,3562
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carrocera de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,01318	R\$ 25,8100	R\$ 0,3402
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carrocera de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00022	R\$ 25,8100	R\$ 0,0057
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carrocera de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00008	R\$ 25,8100	R\$ 0,0021
1419543	Corte de perfil metálico com máquina policorte com espessura de até 1/8"	SICRO NOVO	un	9,52993	R\$ 0,1500	R\$ 1,4295
2406080	Pintura de acabamento com esmalte epóxi com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 40 µm	SICRO NOVO	m²	1,11896	R\$ 6,4700	R\$ 7,2397
2406079	Pintura de fundo com tinta epóxi com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 120 µm	SICRO NOVO	m²	1,11896	R\$ 37,9200	R\$ 42,4310
2406057	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	SICRO NOVO	kg	0,10221	R\$ 73,3000	R\$ 7,4920
TOTAL Serviço:						R\$ 58,9402
Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914449	Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
5914449	Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
5914449	Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
5914464	Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
5914464	Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
5914464	Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
5914479	Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,5500	R\$ 0,0000
5914479	Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,5500	R\$ 0,0000
5914479	Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,5500	R\$ 0,0000
TOTAL Transporte:						R\$ 0,0000
VALOR:						185,30
VALOR BDI (25.00%):						46,32

VALOR COM BDI:	231,62
----------------	--------

1.1.3. 32120 Mobilizacao e desmontagem de equipamento de rebaixamento (UN)

Não cadastrado		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CP-EQ-001	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS	CP	H	8,00000000	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
CP-EQ-002	CAMINHÃO MUNCK PARA CARGA E DESCARGA	CP	H	6,00000000	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
CP-EQ-003	EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (02 OFICIAIS + 02 AJUDANTES)	CP	H	16,00000000	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00
CP-EQ-004	FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO	CP	VB	1,00000000	R\$ 569,72	R\$ 569,72
CP-EQ-005	DESPESAS OPERACIONAIS, CARGA, DESCARGA, DESLOCAMENTO E TESTES	CP	VB	1,00000000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL Não cadastrado:						R\$ 9.209,72
VALOR:						9.209,72
VALOR BDI (25.00%):						2.302,43
VALOR COM BDI:						11.512,15

1.1.4. 12059 CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57 (undxmês)

Não cadastrado		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CP-CT-001	LOCAÇÃO DE CONTAINER METALICO TIPO ALMOXARIFADO (6,05X2,44X2,57M)	CP	undxmês	1,00000000	R\$ 760,00	R\$ 760,00
CP-CT-002	PRATELEIRA INTERNAS	CP	undxmês	1,00000000	R\$ 55,00	R\$ 55,00
CP-CT-003	TRANSPORTE, ENTREGA E RETIRADA (RATEIO MENSAL)	CP	undxmês	1,00000000	R\$ 72,50	R\$ 72,50
CP-CT-004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO	CP	undxmês	1,00000000	R\$ 35,00	R\$ 35,00
CP-CT-005	LIMPEZA, DEPRECIÇÃO E DESPESAS OPERACIONAIS	CP	undxmês	1,00000000	R\$ 40,00	R\$ 40,00
TOTAL Não cadastrado:						R\$ 962,50
VALOR:						962,50
VALOR BDI (25.00%):						240,62
VALOR COM BDI:						1.203,12

1.2.1. COM-DISP 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MES)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	36,20900000	R\$ 140,84	R\$ 5.099,68
93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,60000000	R\$ 5.130,00	R\$ 3.078,00
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	48,15000000	R\$ 45,54	R\$ 2.192,75
101460	Vigia diurno com encargos complementares	SINAPI	MES	0,60000000	R\$ 2.754,32	R\$ 1.652,59
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO.	SINAPI	CHP	9,03000000	R\$ 98,00	R\$ 884,94
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 12.907,96
VALOR:						12.907,96
VALOR BDI (25.00%):						3.226,99
VALOR COM BDI:						16.134,95

2.1. 4016007 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³ (m³)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 82,9680	R\$ 0,0000
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00802	R\$ 165,2836	R\$ 1,3256
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00725	R\$ 139,9545	R\$ 1,0147
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00971	R\$ 328,4655	R\$ 3,1894
TOTAL Equipamento:						R\$ 5,5297
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,00229	R\$ 15,7782	R\$ 0,0361
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,0361
VALOR:						5,56
VALOR BDI (25.00%):						1,39
VALOR COM BDI:						6,95

2.2. 95876 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (M3XKM)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTENCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHI	0,00226162	R\$ 74,06	R\$ 0,16
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTENCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	0,00601910	R\$ 285,76	R\$ 1,72
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,88
VALOR:						1,88

VALOR BDI (25.00%):	0,47
VALOR COM BDI:	2,35

2.3. 5502978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00052	R\$ 77,0109	R\$ 0,0477
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00529	R\$ 276,6797	R\$ 1,4636
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00301	R\$ 2,7324	R\$ 0,0082
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00071	R\$ 3,9236	R\$ 0,0028
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00436	R\$ 115,7376	R\$ 0,5046
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00182	R\$ 263,7344	R\$ 0,4800
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 82,7327	R\$ 0,0000
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00573	R\$ 182,2809	R\$ 1,0445
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00301	R\$ 56,1459	R\$ 0,1690
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00326	R\$ 137,4022	R\$ 0,4479
TOTAL Equipamento:						R\$ 4,1683

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,00628	R\$ 15,7782	R\$ 0,0991
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,0991
VALOR:						4,26
VALOR BDI (25.00%):						1,06
VALOR COM BDI:						5,32

3.1. 4915623 Solo brita para base de remendo profundo - brita comercial (m³)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0191	Brita 1	m³	0,41280	R\$ 127,8000	R\$ 52,7303
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 52,7303

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	0,77018	R\$ 1,2600	R\$ 0,9704
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 0,9704

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5914641	0,61890	R\$ 1,6900	R\$ 1,0459
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5914353	1,44411	R\$ 1,2600	R\$ 1,8196
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 2,8655

MOMENTO DE TRANSPORTE		UNID	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
		tkm		DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)			0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,6800	
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	tkm	1,44411	0,00	R\$ 1,0400	0,00	R\$ 0,8300	0,00	R\$ 0,6800	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 56,5862
VALOR:										56,56
VALOR BDI (25.00%):										14,14
VALOR COM BDI:										70,70

3.2. 4915667 Remoção mecanizada de revestimento asfáltico (m³)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 115,7376	R\$ 0,0000
E9524	Motoniveladora - 93 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01283	R\$ 263,7344	R\$ 3,3837
TOTAL Equipamento:						R\$ 3,3837

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,05132	R\$ 15,7782	R\$ 0,8097
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,8097

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914675	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	SICRO NOVO	t	2,35560	R\$ 2,5000	R\$ 5,8890
TOTAL Serviço:						R\$ 5,8890

Transporte		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914314	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 1,0400	R\$ 0,0000
5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,8300	R\$ 0,0000
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6800	R\$ 0,0000
TOTAL Transporte:						R\$ 0,0000
VALOR:						10,08

VALOR BDI (25.00%):	2,52
VALOR COM BDI:	12,60

3.3. 4915657 Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 5 cm (m³)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00732	R\$ 77,0109	R\$ 0,5637
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00377	R\$ 276,6797	R\$ 1,0431
E9678	Fresadora a frio - 455 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 946,1776	R\$ 0,0000
E9678	Fresadora a frio - 455 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01109	R\$ 2.390,6264	R\$ 26,5120
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,68 m - 45,50 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00244	R\$ 62,0019	R\$ 0,1513
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,68 m - 45,50 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01975	R\$ 137,7834	R\$ 2,7212
E9156	Soprador de ar costal - 2,6 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 0,3766	R\$ 0,0000
E9156	Soprador de ar costal - 2,6 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01991	R\$ 4,3800	R\$ 0,0872
TOTAL Equipamento:						R\$ 31,0788

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
M1974	Dente de corte para fresadora de 455 kW	SICRO NOVO	un	0,64800	R\$ 30,3600	R\$ 19,6733
M2148	Porta-dente de corte para fresadora e recicladora a frio	SICRO NOVO	un	0,00113	R\$ 418,7300	R\$ 0,4732
TOTAL Material:						R\$ 20,1465

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,04913	R\$ 15,7782	R\$ 0,7752
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,7752

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5915440	Carga, manobra e descarga de material fresado em caminhão basculante de 10 m³ - fresagem contínua em espessura de 5 cm - carga com fresadora e descarga livre	SICRO NOVO	t	2,34854	R\$ 2,5300	R\$ 5,9418
TOTAL Serviço:						R\$ 5,9418

Transporte		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,9700	R\$ 0,0000
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6400	R\$ 0,0000
TOTAL Transporte:						R\$ 0,0000

VALOR:	57,94
VALOR BDI (25.00%):	14,48
VALOR COM BDI:	72,42

4.1. 6416078 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais (t)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00826	R\$ 146,8738	R\$ 1,2132
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 87,9146	R\$ 0,0000
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00710	R\$ 165,2836	R\$ 1,1735
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00116	R\$ 82,9680	R\$ 0,0962
E9021	Grupo gerador - 456 kVA (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00826	R\$ 324,0393	R\$ 2,6766
E9021	Grupo gerador - 456 kVA (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 24,4733	R\$ 0,0000
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01660	R\$ 87,1335	R\$ 1,4464
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 56,5260	R\$ 0,0000
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00826	R\$ 1.429,7654	R\$ 11,8099
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 714,0285	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento:						R\$ 18,4158

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
M0026	Areia média	SICRO NOVO	m³	0,02701	R\$ 77,7000	R\$ 2,0987
M0005	Brita 0	SICRO NOVO	m³	0,09003	R\$ 140,1000	R\$ 12,6132
M0191	Brita 1	SICRO NOVO	m³	0,03215	R\$ 127,8000	R\$ 4,1088
M0344	Cal hidratada - a granel	SICRO NOVO	kg	14,46360	R\$ 0,4300	R\$ 6,2193
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	SICRO NOVO	t	0,05545	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
M1941	Óleo tipo A1	SICRO NOVO	l	8,00000	R\$ 5,0000	R\$ 40,0000
M1103	Pedrisco	SICRO NOVO	m³	0,14790	R\$ 133,6600	R\$ 19,7683
M1135	Pó de pedra	SICRO NOVO	m³	0,33631	R\$ 113,5800	R\$ 38,1981
TOTAL Material:						R\$ 123,0064

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,12675	R\$ 15,7782	R\$ 1,9999
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,9999

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
---------	--	-------	------	-------------	----------------	-------------

5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	1,58542	R\$ 1,4400	R\$ 2,2830
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,75392	R\$ 1,4400	R\$ 1,0856
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,49854	R\$ 1,4400	R\$ 0,7179
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,24312	R\$ 1,4400	R\$ 0,3501
5914647	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	SICRO NOVO	t	0,21350	R\$ 1,4400	R\$ 0,3074
5914363	Carga, manobra e descarga de cimento ou cal hidratada a granel em caminhão silo de 30 m³	SICRO NOVO	t	0,04320	R\$ 14,9300	R\$ 0,6450
					TOTAL Serviço:	R\$ 5,3890

Transporte		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,9700	R\$ 0,0000
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,9700	R\$ 0,0000
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,9700	R\$ 0,0000
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,9700	R\$ 0,0000
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,9700	R\$ 0,0000
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6400	R\$ 0,0000
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6400	R\$ 0,0000
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6400	R\$ 0,0000
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6400	R\$ 0,0000
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6400	R\$ 0,0000
5914364	Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,7400	R\$ 0,0000
5914365	Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,5900	R\$ 0,0000
5914366	Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,5200	R\$ 0,0000
					TOTAL Transporte:	R\$ 0,0000
					VALOR:	148,81
					VALOR BDI (25.00%):	37,20
					VALOR COM BDI:	186,01

4.2. 4011352 Imprimação com emulsão asfáltica (m²)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 85,7998	R\$ 0,0000
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00100	R\$ 257,0597	R\$ 0,2571
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 56,5260	R\$ 0,0000
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00201	R\$ 87,1335	R\$ 0,1751
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,4322
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
M2092	Emulsão asfáltica para imprimação	SICRO NOVO	t	0,00130	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
					TOTAL Material:	R\$ 0,0000
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,00201	R\$ 15,7782	R\$ 0,0317
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,0317
					VALOR:	0,46
					VALOR BDI (25.00%):	0,11
					VALOR COM BDI:	0,57

4.3. 4915678 Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual (m²)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	1,60984	R\$ 20,3458	R\$ 32,7535
E9155	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01418	R\$ 29,3095	R\$ 0,4156
E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,29831	R\$ 1,9323	R\$ 0,5764

E9556	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,14637	R\$ 7,9487	R\$ 1,1635
				TOTAL Equipamento:		R\$ 34,9090
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
M1946	Emulsão asfáltica - RR-1C	SICRO NOVO	t	0,00900	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
				TOTAL Material:		R\$ 0,0000
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	10,22898	R\$ 15,7782	R\$ 161,3949
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 161,3949
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5915433	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	SICRO NOVO	t	1,99951	R\$ 28,2800	R\$ 56,5461
4915801	Mistura betuminosa	SICRO NOVO	m³	0,86245	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
				TOTAL Serviço:		R\$ 56,5461
Transporte		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914314	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 1,0400	R\$ 0,0000
5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,8300	R\$ 0,0000
5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6800	R\$ 0,0000
				TOTAL Transporte:		R\$ 0,0000
				VALOR:		252,85
				VALOR BDI (25.00%):		63,21
				VALOR COM BDI:		316,06

5.1. 4011352 Imprimação com emulsão asfáltica (m²)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 85,7998	R\$ 0,0000
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00100	R\$ 257,0597	R\$ 0,2571
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 56,5260	R\$ 0,0000
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00201	R\$ 87,1335	R\$ 0,1751
				TOTAL Equipamento:		R\$ 0,4322
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
M2092	Emulsão asfáltica para imprimção	SICRO NOVO	t	0,00130	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
				TOTAL Material:		R\$ 0,0000
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,00201	R\$ 15,7782	R\$ 0,0317
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 0,0317
				VALOR:		0,46
				VALOR BDI (25.00%):		0,11
				VALOR COM BDI:		0,57

5.2. 4011353 Pintura de ligação (m²)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 85,7998	R\$ 0,0000
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00071	R\$ 257,0597	R\$ 0,1825
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 56,5260	R\$ 0,0000
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00141	R\$ 87,1335	R\$ 0,1229
				TOTAL Equipamento:		R\$ 0,3054
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
M1946	Emulsão asfáltica - RR-1C	SICRO NOVO	t	0,00045	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
				TOTAL Material:		R\$ 0,0000
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,00141	R\$ 15,7782	R\$ 0,0222
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 0,0222
				VALOR:		0,32
				VALOR BDI (25.00%):		0,08
				VALOR COM BDI:		0,40

5.3. 4011463 Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais (t)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00293	R\$ 116,5348	R\$ 0,3414
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00735	R\$ 237,3628	R\$ 1,7446
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00179	R\$ 106,7493	R\$ 0,1911
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,00849	R\$ 265,0674	R\$ 2,2504

E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 169,2499	R\$ 0,0000
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,01037	R\$ 386,9686	R\$ 4,0129
				TOTAL Equipamento:		R\$ 8,5404
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,08261	R\$ 15,7782	R\$ 1,3034
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 1,3034
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914649	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	SICRO NOVO	t	1,03478	R\$ 6,3700	R\$ 6,5915
6416078	Utinagem de concreto asfáltico - faixa C 12,5 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	1,03565	R\$ 143,3000	R\$ 148,4086
				TOTAL Serviço:		R\$ 155,0001
Transporte		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,9700	R\$ 0,0000
5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,7800	R\$ 0,0000
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6400	R\$ 0,0000
				TOTAL Transporte:		R\$ 0,0000
				VALOR:		164,84
				VALOR BDI (25.00%):		41,21
				VALOR COM BDI:		206,05

6.1. A-01 Fornecimento de cap 50/70 (T)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ANP-001	CAP 50/70 (COTACAO ANP/DISTRIBUIDORAS)	ANP	T	1,00000000	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
CP-TRAN-01	TRANSPORTE DO LIGANTE BETUMINOSO	CP-TRAN-01	T	1,00000000	R\$ 165,00	R\$ 165,00
CP-PER-01	PERDAS OPERACIONAIS, CARGAS E DESCARGAS	CP-TRAN-01	T	1,00000000	R\$ 74,49	R\$ 74,49
				TOTAL Não cadastrado:		R\$ 2.659,49
				VALOR:		2.659,49
				VALOR BDI (15.00%):		398,92
				VALOR COM BDI:		3.058,41

6.2. A-02 Fornecimento de emulsão asfáltica para imprimação (T)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ANP-002	EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO	ANP	T	1,00000000	R\$ 1.700,00	R\$ 2.420,00
CP-TRAN-01	TRANSPORTE DO LIGANTE BETUMINOSO	CP-TRAN-01	T	1,00000000	R\$ 125,00	R\$ 125,00
CP-PER-01	PERDAS OPERACIONAIS, CARGAS E DESCARGAS	CP-TRAN-01	T	1,00000000	R\$ 64,52	R\$ 64,52
				TOTAL Não cadastrado:		R\$ 1.889,52
				VALOR:		1.889,52
				VALOR BDI (15.00%):		283,42
				VALOR COM BDI:		2.172,94

6.3. A-03 Fornecimento de emulsão rr-1c (T)

Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ANP-003	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	ANP	T	1,00000000	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
CP-TRAN-01	TRANSPORTE DO LIGANTE BETUMINOSO	CP-TRAN-01	T	1,00000000	R\$ 190,00	R\$ 190,00
CP-PER-01	PERDAS OPERACIONAIS, CARGAS E DESCARGAS	CP-TRAN-01	T	1,00000000	R\$ 76,02	R\$ 76,02
				TOTAL Não cadastrado:		R\$ 2.616,02
				VALOR:		2.616,02
				VALOR BDI (15.00%):		392,40
				VALOR COM BDI:		3.008,42

7.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00579087	R\$ 123,20	R\$ 0,71
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	0,88179169	R\$ 33,02	R\$ 29,11
				TOTAL Material:		R\$ 29,82
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20145211	R\$ 27,96	R\$ 5,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20145211	R\$ 22,24	R\$ 4,48
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 10,11
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00157932	R\$ 694,28	R\$ 1,09
				TOTAL Serviço:		R\$ 1,09
				VALOR:		41,02
				VALOR BDI (25.00%):		10,25
				VALOR COM BDI:		51,27

7.2. 94281 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)						
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,0090898	R\$ 123,20	R\$ 1,11
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,0516822	R\$ 486,25	R\$ 25,13
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,18361739	R\$ 3,24	R\$ 0,59
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,11476082	R\$ 15,40	R\$ 1,76
TOTAL Material:						R\$ 28,59
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22934502	R\$ 27,96	R\$ 6,41
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23015404	R\$ 22,24	R\$ 5,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,52
VALOR:						40,11
VALOR BDI (25.00%):						10,02
VALOR COM BDI:						50,13

8.1.1. 5213417 Placa em aço n° 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção (m²)						
Equipamento		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 0,1844	R\$ 0,0000
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,03204	R\$ 0,2843	R\$ 0,0091
E9753	Grupo gerador - 23 kVA (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 6,1459	R\$ 0,0000
E9753	Grupo gerador - 23 kVA (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,10210	R\$ 23,7090	R\$ 2,4207
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 7,4321	R\$ 0,0000
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,04272	R\$ 11,6921	R\$ 0,4995
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 5,6914	R\$ 0,0000
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,10252	R\$ 8,9536	R\$ 0,9179
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,00000	R\$ 12,5442	R\$ 0,0000
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,10252	R\$ 19,8986	R\$ 2,0400
TOTAL Equipamento:						R\$ 5,8872
Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
M1367	Chapa fina em aço galvanizado	SICRO NOVO	kg	11,77500	R\$ 8,1400	R\$ 95,8485
M3237	Película retrorrefletiva tipo III	SICRO NOVO	m²	0,40000	R\$ 173,6200	R\$ 69,4480
M3235	Película retrorrefletiva tipo I	SICRO NOVO	m²	1,00000	R\$ 117,1000	R\$ 117,1000
TOTAL Material:						R\$ 282,3965
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9801	Ajudante	SICRO NOVO	h	0,42485	R\$ 15,7782	R\$ 6,7034
P9830	Montador	SICRO NOVO	h	0,21236	R\$ 26,0451	R\$ 5,5309
P9823	Serralheiro	SICRO NOVO	h	0,21231	R\$ 23,4902	R\$ 4,9872
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,42485	R\$ 15,7782	R\$ 6,7034
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 23,9249
Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914333	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t	SICRO NOVO	t	0,01002	R\$ 26,5600	R\$ 0,2661
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00037	R\$ 25,8100	R\$ 0,0095
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00016	R\$ 25,8100	R\$ 0,0041
5212552	Pintura eletroestática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	SICRO NOVO	m²	0,85016	R\$ 12,6700	R\$ 10,7715
TOTAL Serviço:						R\$ 11,0512
Transporte		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,5500	R\$ 0,0000
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,5500	R\$ 0,0000
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,5500	R\$ 0,0000
TOTAL Transporte:						R\$ 0,0000
VALOR:						323,25

VALOR BDI (25.00%):	80,81
VALOR COM BDI:	404,06

8.1.2. 5216111 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação (un)

Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW (CHI)	SICRO NOVO	CHI	0,15971	R\$ 54,3646	R\$ 8,6826
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	0,06849	R\$ 134,0162	R\$ 9,1788
TOTAL Equipamento:						R\$ 17,8614
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	SICRO NOVO	kg	0,69700	R\$ 28,8400	R\$ 20,1015
M1662	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm	SICRO NOVO	m	3,00000	R\$ 12,3900	R\$ 37,1700
M2128	Tinta esmalte sintético acetinado	SICRO NOVO	l	0,25622	R\$ 22,6900	R\$ 5,8136
TOTAL Material:						R\$ 63,0851
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P9808	Carpinteiro	SICRO NOVO	h	0,18836	R\$ 23,5700	R\$ 4,4396
P9822	Pinor	SICRO NOVO	h	0,11153	R\$ 25,8600	R\$ 2,8842
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,16741	R\$ 15,7782	R\$ 2,6414
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,9652
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,01385	R\$ 25,8100	R\$ 0,3575
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00026	R\$ 25,8100	R\$ 0,0067
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,00032	R\$ 25,8100	R\$ 0,0083
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	0,00343	R\$ 350,7500	R\$ 1,2031
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	SICRO NOVO	m³	0,04915	R\$ 32,7400	R\$ 1,6092
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	SICRO NOVO	m³	0,04147	R\$ 13,7500	R\$ 0,5702
TOTAL Serviço:						R\$ 3,7550
Transporte		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,6700	R\$ 0,0000
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,5500	R\$ 0,0000
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,5500	R\$ 0,0000
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000	R\$ 0,5500	R\$ 0,0000
TOTAL Transporte:						R\$ 0,0000
VALOR:						94,66
VALOR BDI (25.00%):						23,66
VALOR COM BDI:						118,32

8.1.3. CP - 02 Placa esmaltada para identificação de nome de rua dimensões 50x25cm (UND)

Não cadastrado		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R\$ 22,24	R\$ 13,34
11950	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata	SINAPI	UND	0,40000000	R\$ 0,20	R\$ 0,08
13521	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, "45 cm x 20" cm	SINAPI	UND	1,00000000	R\$ 142,56	R\$ 142,56
TOTAL Não cadastrado:						R\$ 120,65
VALOR:						120,65
VALOR BDI (25.00%):						30,16
VALOR COM BDI:						150,81

8.2.1. S11688 Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro (m2)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,02825971	R\$ 3,96	R\$ 0,11
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,11
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
S05894S	Caminhão loco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima de 10.685 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv exclusive carroceria - chp diurno. af_06/2014	ORSE	chp	0,03078496	R\$ 172,05	R\$ 5,29

S95133S	Máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autopropelida, potência 38 hp - chp diurno. af_07/2016	ORSE	chp	0,03078496	R\$ 159,92	R\$ 4,92
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$ 10,21
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I05318S	Dilúente aguarrás	ORSE	l	0,12782354	R\$ 19,01	R\$ 2,42
I01612	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	ORSE	kg	0,49162901	R\$ 11,19	R\$ 5,50
I02216	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	ORSE	l	0,61994059	R\$ 15,77	R\$ 9,77
				TOTAL Material:		R\$ 17,69
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,03078496	R\$ 15,78	R\$ 0,48
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 0,48
				VALOR:		28,49
				VALOR BDI (25.00%):		7,12
				VALOR COM BDI:		35,61

8.2.2. 102501 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25" MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01200000	R\$ 11,83	R\$ 0,14
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	R\$ 20,31	R\$ 8,67
				TOTAL Material:		R\$ 8,81
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33267013	R\$ 30,96	R\$ 10,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13874713	R\$ 22,24	R\$ 3,08
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 13,37
				VALOR:		22,18
				VALOR BDI (25.00%):		5,54
				VALOR COM BDI:		27,72

9.1.1. CT Transporte do cimentos asfálticos cap-50-70 (T)						
Não cadastrado		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CP-TR-01	CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE LIGANTE ASFALTICO	CP	H	2,80000000	R\$ 210,00	R\$ 588,00
CP-MO-01	MOTORISTA DE CAMINHÃO TANQUE	CP	H	2,80000000	R\$ 42,00	R\$ 117,60
CP-INS-01	COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E DESPESAS OPERACIONAIS	CP	VB	1,00000000	R\$ 63,87	R\$ 63,87
				TOTAL Não cadastrado:		R\$ 769,47
				VALOR:		769,47
				VALOR BDI (15.00%):		115,42
				VALOR COM BDI:		884,89

9.1.2. CT Transporte de asfalto diluido de petroleo cm-30 (T)						
Não cadastrado		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CP-TR-01	CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS BETUMINOSOS	CP	H	2,80000000	R\$ 210,00	R\$ 588,00
CP-MO-01	MOTORISTA DE CAMINHÃO TANQUE	CP	H	2,80000000	R\$ 42,00	R\$ 117,60
CP-INS-01	COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E DESPESAS OPERACIONAIS	CP	VB	1,00000000	R\$ 63,87	R\$ 63,87
				TOTAL Não cadastrado:		R\$ 769,47
				VALOR:		769,47
				VALOR BDI (15.00%):		115,42
				VALOR COM BDI:		884,89

9.1.3. CT Transporte de emulsao asfaltica cationica rr-1c para uso em pavimentacao asfaltica (T)						
Não cadastrado		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CP-TR-01	CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE EMULSAO ASFALTICA	CP	H	2,80000000	R\$ 210,00	R\$ 588,00
CP-MO-01	MOTORISTA DE CAMINHÃO TANQUE	CP	H	2,80000000	R\$ 42,00	R\$ 117,60
CP-INS-01	COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE E DESPESAS OPERACIONAIS	CP	VB	1,00000000	R\$ 63,87	R\$ 63,87
				TOTAL Não cadastrado:		R\$ 769,47
				VALOR:		769,47
				VALOR BDI (15.00%):		115,42
				VALOR COM BDI:		884,89

9.2.1. 5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORARIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 240,8001	R\$ 72,6431	R\$ 240,8001
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 240,8001
					Custo Horário da Execução:		R\$ 240,8001
					Produção da Equipe:		373,50000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,6447

Custo Direto Total:	R\$ 0,6447
VALOR:	0,64
VALOR BDI (25.00%):	0,16
VALOR COM BDI:	0,80

 CAMPÔ ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA CAMPÔ ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA CAMPÔ ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS				
	OBRA:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	DATA : BDI : 25,00% L.S. Hora: 114,11% L.S. Mês: 71,30%	FONTE	VERSÃO
	DESCRIÇÃO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA		ORSE	2026/02
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA		SEINFRA/ANP	2025/09
	CLIENTE:	PREFEITURA DE CAMPESTRE - MA		SICRO NOVO	2026/01
	EMPRESA:	CAMPÔ ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA		SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO
			Composições Próprias	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	Serviço	t	10.982,40	R\$ 206,05	R\$ 2.262.923,52	24,28	24.28	A
A-01	Fornecimento de cap 50/70		Não cadastrado	T	642,24	R\$ 3.058,41	R\$ 1.964.233,24	21,08	45.35	A
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	17.200,00	R\$ 51,27	R\$ 881.844,00	9,46	54.82	B
94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	Serviço	M	17.200,00	R\$ 50,13	R\$ 862.236,00	9,25	64.07	B
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	Transporte	tkm	926.592,00	R\$ 0,80	R\$ 741.273,60	7,95	72.02	B
CT	Transporte do cimentos asfálticos cap-50-70		Não cadastrado	T	642,24	R\$ 884,89	R\$ 568.311,75	6,10	78.12	B
A-02	Fornecimento de emulsão asfáltica para imprimação		Não cadastrado	T	159,33	R\$ 2.172,94	R\$ 346.214,53	3,71	81.83	C
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	SINAPI	Serviço	M3XKM	144.480,00	R\$ 2,35	R\$ 339.528,00	3,64	85.48	C
COM-DISP 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	Serviço	MES	12,00	R\$ 16.134,95	R\$ 193.619,40	2,08	87.55	C
A-03	Fornecimento de emulsão rr-1c		Não cadastrado	T	55,16	R\$ 3.008,42	R\$ 165.944,45	1,78	89.33	C
CT	Transporte de asfalto diluido de petroleo cm-30		Não cadastrado	T	159,33	R\$ 884,89	R\$ 140.989,52	1,51	90.85	C
4915657	Fresagem continua de revestimento asfáltico - espessura de 5 cm	SICRO NOVO	Serviço	m³	1.627,50	R\$ 72,42	R\$ 117.863,55	1,26	92.11	C
6418078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	Serviço	t	600,00	R\$ 186,01	R\$ 111.606,00	1,20	93.31	C
S11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	ORSE	Serviço	m2	3.096,00	R\$ 35,61	R\$ 110.248,56	1,18	94.49	C
4018007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	SICRO NOVO	Serviço	m³	12.040,00	R\$ 6,95	R\$ 83.678,00	0,90	95.39	C
4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	Serviço	m³	250,00	R\$ 316,06	R\$ 79.015,00	0,85	96.24	C
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	Serviço	m²	122.560,00	R\$ 0,57	R\$ 69.859,20	0,75	96.99	C
5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	Serviço	m²	12.040,00	R\$ 5,32	R\$ 64.052,80	0,69	97.67	C
4915623	Solo brita para base de remendo profundo - brita comercial	SICRO NOVO	Serviço	m³	750,00	R\$ 70,70	R\$ 53.025,00	0,57	98.24	C
CT	Transporte de emulsao asfaltica cationica rr-1c para uso em pavimentacao asfaltica		Não cadastrado	T	55,16	R\$ 884,89	R\$ 48.810,53	0,52	98.77	C
4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	Serviço	m²	117.560,00	R\$ 0,40	R\$ 47.024,00	0,50	99.27	C
32120	Mobilizacao e desmontagem de equipamento de rebaixamento		Não cadastrado	UN	2,00	R\$ 11.512,15	R\$ 23.024,30	0,25	99.52	C
12059	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57		Não cadastrado	undxmês	12,00	R\$ 1.203,12	R\$ 14.437,44	0,15	99.67	C
4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	SICRO NOVO	Serviço	m²	813,75	R\$ 12,60	R\$ 10.253,25	0,11	99.78	C
5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	SICRO NOVO	Serviço	un	30,00	R\$ 231,62	R\$ 6.948,60	0,07	99.86	C

103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI
5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	SICRO NOVO
5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	SICRO NOVO
CP - 02	Placa esmaltada para identificação de nome de rua dimensões 50x25cm	
102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI

Serviço	M2	12,00	R\$ 480,61	R\$ 5.767,32	0,06	99,92	C
Serviço	un	20,00	R\$ 118,32	R\$ 2.366,40	0,03	99,95	C
Serviço	m²	5,80	R\$ 404,06	R\$ 2.343,55	0,03	99,97	C
Não cadastrado	UND	10,00	R\$ 150,81	R\$ 1.508,10	0,02	99,99	C
Serviço	M2	45,00	R\$ 27,72	R\$ 1.247,40	0,01	100,00	C

Subtotal até 100,00% R\$ 9.320.196,98

Outros: R\$ 0,00

Valor total do Orçamento: R\$ 9.320.196,98

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
	OBRA:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	DATA :	L.S. Hora: 114,17%
			BDI : 25,00%	L.S. Mês: 71,30%
	DESCRIÇÃO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	FORTE	VERSÃO
			DIRSE	2026/02
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA	CEBRRA/AMP	2025/09
	CLIENTE:	PREFEITURA DE CAMPESTRE - MA	SIERO NOVO	2026/01
	EMPRESA:	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO
			Compartilhamento	PRÓPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 243.797,06	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
			R\$ 20.308,29	R\$ 20.308,29	R\$ 20.308,29	R\$ 20.308,29	R\$ 20.308,29	R\$ 20.308,29	R\$ 20.308,29	R\$ 20.308,29	R\$ 20.308,29	R\$ 20.308,29	R\$ 20.308,29	R\$ 20.405,87	R\$ 243.797,06
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 487.258,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
			R\$ 40.588,65	R\$ 40.588,65	R\$ 40.588,65	R\$ 40.588,65	R\$ 40.588,65	R\$ 40.588,65	R\$ 40.588,65	R\$ 40.588,65	R\$ 40.588,65	R\$ 40.588,65	R\$ 40.588,65	R\$ 40.783,65	R\$ 487.258,80
3	RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO	R\$ 181.141,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
			R\$ 15.089,11	R\$ 15.089,11	R\$ 15.089,11	R\$ 15.089,11	R\$ 15.089,11	R\$ 15.089,11	R\$ 15.089,11	R\$ 15.089,11	R\$ 15.089,11	R\$ 15.089,11	R\$ 15.089,11	R\$ 15.161,59	R\$ 181.141,80
4	SERVIÇO DE TAPA BURACO - MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO	R\$ 193.471,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
			R\$ 16.116,13	R\$ 16.116,13	R\$ 16.116,13	R\$ 16.116,13	R\$ 16.116,13	R\$ 16.116,13	R\$ 16.116,13	R\$ 16.116,13	R\$ 16.116,13	R\$ 16.116,13	R\$ 16.116,13	R\$ 16.193,57	R\$ 193.471,00
5	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO	R\$ 2.376.956,72	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
			R\$ 198.000,49	R\$ 198.000,49	R\$ 198.000,49	R\$ 198.000,49	R\$ 198.000,49	R\$ 198.000,49	R\$ 198.000,49	R\$ 198.000,49	R\$ 198.000,49	R\$ 198.000,49	R\$ 198.000,49	R\$ 198.951,33	R\$ 2.376.956,72
6	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI 15%	R\$ 2.476.392,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
			R\$ 206.283,47	R\$ 206.283,47	R\$ 206.283,47	R\$ 206.283,47	R\$ 206.283,47	R\$ 206.283,47	R\$ 206.283,47	R\$ 206.283,47	R\$ 206.283,47	R\$ 206.283,47	R\$ 206.283,47	R\$ 207.274,03	R\$ 2.476.392,20
7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	R\$ 1.744.080,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
			R\$ 145.281,86	R\$ 145.281,86	R\$ 145.281,86	R\$ 145.281,86	R\$ 145.281,86	R\$ 145.281,86	R\$ 145.281,86	R\$ 145.281,86	R\$ 145.281,86	R\$ 145.281,86	R\$ 145.281,86	R\$ 145.979,54	R\$ 1.744.080,00
8	SINALIZAÇÃO	R\$ 117.714,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
			R\$ 9.805,57	R\$ 9.805,57	R\$ 9.805,57	R\$ 9.805,57	R\$ 9.805,57	R\$ 9.805,57	R\$ 9.805,57	R\$ 9.805,57	R\$ 9.805,57	R\$ 9.805,57	R\$ 9.805,57	R\$ 9.852,73	R\$ 117.714,00
9	TRANSPORTE	R\$ 1.499.385,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
			R\$ 124.898,80	R\$ 124.898,80	R\$ 124.898,80	R\$ 124.898,80	R\$ 124.898,80	R\$ 124.898,80	R\$ 124.898,80	R\$ 124.898,80	R\$ 124.898,80	R\$ 124.898,80	R\$ 124.898,80	R\$ 125.498,60	R\$ 1.499.385,40
R\$ 9.320.196,98			R\$ 776.372,37	R\$ 776.372,37	R\$ 776.372,37	R\$ 776.372,37	R\$ 776.372,37	R\$ 776.372,37	R\$ 776.372,37	R\$ 776.372,37	R\$ 776.372,37	R\$ 776.372,37	R\$ 776.372,37	R\$ 780.100,91	R\$ 9.320.196,98
			R\$ 776.372,37	R\$ 1.552.744,74	R\$ 2.329.117,11	R\$ 3.105.489,48	R\$ 3.881.981,85	R\$ 4.658.234,22	R\$ 5.434.606,59	R\$ 6.210.978,96	R\$ 6.987.351,33	R\$ 7.763.723,70	R\$ 8.540.096,07	R\$ 9.320.196,98	

 CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 06.908.888/0001-01 RUA: 1234 AV. CENTRAL	COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	DATA :	L.S. Hora: 114,11%
			BDI : 25,00%	L.S. Mês: 71,30%
	DESCRIÇÃO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	FONTE	VERSÃO
			ORSE	2026/02
			SEINFRA/AMP	2025/09
			SICRO NOVO	2026/01
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA	SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	
CLIENTE:	PREFEITURA DE CAMPESTRE - MA	Composições Próprias	PRÓPRIA	
EMPRESA:	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA			

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,68
L	Lucro	4,12
	TOTAL	4,80

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
	TOTAL	5,68

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISSQN	0,00
	PIS	0,65
	CPRB	0,00
	TOTAL	3,65

BDI = 15,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,68
L	Lucro	7,30
	TOTAL	7,98

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
	TOTAL	5,68

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISSQN	5,00
	PIS	0,65
	CPRB	0,00
	TOTAL	8,65

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

 CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 06.912.014/0001-01 - INSC. EST. PARANÁ: 1080.032.000-01	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	DATA :	L.S. Hora: 114,11%
			BDI : 25,00%	L.S. Mês: 71,30%
	DESCRIÇÃO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	FONTE	VERSÃO
			ORSE	2026/02
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA	SENTRI/MMP	2025/09
			SICRO NOVO	2026/01
CLIENTE:	PREFEITURA DE CAMPESTRE - MA	SINAPI	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	
EMPRESA:	CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA	Composições Próprias	PRÓPRIA	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75	0,00
B2	Feridos	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,67
B4	13º Salário	10,93	8,31
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	11,02	8,38
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	47,05	18,02
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74	4,36
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,63	2,76
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44	1,86
C5	Indenização Adicional	0,48	0,37
	TOTAL	12,44	9,46
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,31	6,63
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51	0,39
	TOTAL	17,82	7,02

A + B + C + D = 114,11 71,30